CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO ÁRBITRO DE FUNCIONAL FITNESS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR FERNANDO ARMELAU

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §6° do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Árbitro de Funcional Fitness, a ser celebrado anualmente no dia 28 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 04 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Dia do Árbitro de Funcional Fitness** no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, em reconhecimento à importância dos profissionais responsáveis por garantir a aplicação das regras, a segurança dos atletas e a lisura das competições.

O crescimento do Funcional Fitness no Município reforça a necessidade de valorizar a atuação dos árbitros, cuja função exige conhecimento técnico, imparcialidade e constante qualificação, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da modalidade.

A criação da data comemorativa busca incentivar a valorização da arbitragem esportiva, promover ações de capacitação e reconhecer o papel fundamental desses profissionais no fortalecimento do esporte e na promoção dos princípios da ética, da disciplina e do respeito às regras.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5146 DE 7 DE JANEIRO 2010

Assinado digitalmente por VEREADOR FERNANDO ARMELAU.
Código de validação: 6e608ac7-3a66-4da4-acd4-b2c10548045f
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 6° Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:
(...)

§ 6 São datas comemorativas e eventos do mês de junho:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR FERNANDO ARMELAU.
Código de validação: 6e608ac7-3a66-4da4-acd4-b2c10548045f
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal